

DECRETO №. 009/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SERÁ DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / PRÉDIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

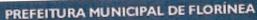
PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 5º, XXIV DA CF/88, ARTIGO 5º, ALÍNEAS "D", "M" E "P" E ARTIGO 6º, TODOS DO DECRETO-LEI FEDERAL N. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E ALTERAÇÕES, ARTIGO 4º, V, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 10.257/01 (ESTATUTO DA CIDADE) E EM ESPECIAL O ART. 45, III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável pelo Município de Florínea, parte do imóvel urbano abaixo descrito e caracterizado, com área total de 400 mts2 e área a ser desapropriada de 160 mts2, objeto da matricula nº 75.621 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP — Lote 06, de propriedade de Adão Barbosa e Eva Barbosa, com Usufruto Vitalício de Edson Vitor Barbosa e Julia Bavaresco Barbosa, constante do Memorial Descritivo e Croqui anexos a este, os quais fazem parte integrante do presente, destinado a ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde / Prédio Estratégia Saúde da Família do Município de Florinea.



Situado nesta cidade, distrito e município de Florínea, desta comarca de Assis, SP, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 585 (fundos), lado ímpar, distante 29,52 m da esquina com a Rua Vitalina Maria de Jesus, com as seguintes medidas e confrontações. De frente para quem olha da Avenida





Barão do Rio Branco, mede 10,00m, confrontando com o remanescente do lote 06 (pertencente à Júlia Bavaresco Barbosa); do lado direito de quem olha da Avenida Barão do Rio Branco, mede 16,00 m, confrontando com o lote 07 (pertencente à Célia Cristina Dias Granado); do lado esquerdo de quem olha da Avenida Barão do Rio Branco, mede 16,00 m, confrontando com o lote 06-A (pertencente à Prefeitura Municipal de Florínea; pelos fundos, mede 10,00 m, confrontando com o lote 08 (pertencente à Antônio Bernardo da Silva); encerrando uma área de 160,00 m².

Art. 2° - Conforme médias das três avaliações mercadológicas feitas por profissionais da área imobiliária, cujos documentos também ficam fazendo parte integrante do presente, a justa indenização a ser paga para aquisição do imóvel, corresponde a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3°- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se especificamente o Decreto n. 002/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO